



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 10/ABR/2017 09:01 000005351

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 008/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Eu, DANIEL DE SOUZA SILVA, na qualidade de vereador da Câmara Municipal de Pradópolis, apresento o anexo Projeto de Lei nº 010/2017, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP”**.

O objetivo principal da criação desta semana comemorativa é sensibilizar e conscientizar a sociedade em geral, o Poder Público e as entidades governamentais e não governamentais, sobre a garantia da qualidade de vida, da inclusão social, do respeito à condição peculiar e dos direitos fundamentais da cidadania da pessoa com deficiência.

No panorama jurídico, podemos destacar a promulgação da Lei Federal 13.146/2015, que instituiu o “ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, com vistas a um sistema normativo inclusivo, homenageando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana em diversos níveis.

Por isso, em nível municipal, justa é a criação da “Semana da Pessoa com Deficiência”, que consistirá em um programa oficial de intensificação de campanhas e de ações que envolvam temáticas de defesa de direitos.

Para tanto, tal semana conterà atividades, reuniões, palestras e debates sobre: inclusão social, educação especial, geração de oportunidade de trabalho, esporte, lazer, transporte, acessibilidade e divulgação de avanços técnicos, científicos e médicos, visando o bem-estar das pessoas com deficiência.

Esta é a proposta que apresentamos para a apreciação de nossos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 10 de abril de 2017.


DANIEL DE SOUZA SILVA
Vereador (PPS)





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 010/2017

De 10 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP”.

O **Prefeito do Município de Pradópolis**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do Vereador Daniel de Souza Silva, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência”, a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 02 de abril – Dia Mundial da Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Durante a referida semana é facultada à iniciativa privada a realização das seguintes atividades:

I – palestras ministradas por especialistas da área; exposição de painéis; seminários; fóruns técnicos; teleconferências; dinâmicas e atividades de grupo; reuniões; debates sobre: inclusão social, educação especial, geração de oportunidade de trabalho, esporte, lazer, transporte, acessibilidade; e divulgação de avanços técnicos, científicos e médicos, visando o bem-estar das pessoas com deficiência;

II – outras dinâmicas ministradas por profissionais qualificados, preferencialmente compostas por equipe multidisciplinar (nutricionistas, médicos, psicólogos, educadores, esportistas, pedagogos etc.), como instrumentos de difusão das várias formas de inclusão para o público alvo.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder as suas instalações plenárias para a realização das atividades descritas nos incisos I e II do artigo anterior, sem prejuízo da sua realização em outros espaços, públicos ou privados, no âmbito do Município.

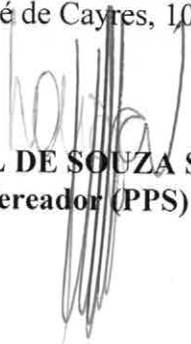


Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 10 de abril de 2017.


DANIEL DE SOUZA SILVA
Vereador (PPS)

